



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1500 – Itajá/RN, 12 de fevereiro de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Geraldo Valentim dos Santos
Vice-presidente

Carlos Marcondes Matias Lopes
1º secretário

Wlivan Gomes da Silva
2º secretário

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Marcia Luciana de Melo Medeiros
Vereadora

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1500 – Itajá/RN, 12 de fevereiro de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Tributação, torna público aos interessados que, **ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS** para formação de preços em contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para administração tributária, incluindo nota fiscal eletrônica de serviços, atendendo as necessidades da secretaria municipal de tributação do município de Itajá/RN.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com / planejamento@itaja.rn.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de **20 (vinte) DIAS ÚTEIS** podendo ser prorrogada por prazo de igual valor, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do preço médio ou menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 12 de fevereiro de 2021.

Jean Pierry de Medeiros Lopes
Chefe de Departamento do Planejamento e Estudos Econômicos
Secretária Municipal de Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 002/2021-CMDCA

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente para gozo de férias dos demais membros.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Itajá/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 369/2020, 24 de julho de 2020,

Considerando o disposto no art. 35, da Lei Municipal 369/2020, 24 de julho de 2020, o qual dispõe os direitos e garantias do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente convocará o suplente para acobertar o gozo das férias dos membros titulares;

Considerando, ainda, o disposto no Edital 01/2019: **FORMAÇÃO INICIAL - 10.1**. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE, nos termos da Ata 001/2021 - CMDCA, da Reunião Extraordinária realizada na data de 01/2021, a Conselheira Tutelar Suplente, **Ediziene Maria de Freitas**, em razão de sua eleição, no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, regido pelo Edital CMDCA nº 001/2019, com observância do item 10.1, na função de Conselheira Tutelar Suplente, em substituição as demais Conselheiras Tutelares com o objetivo de gozar as férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal conforme art. 35 da Lei Municipal 369/2020, 24 de julho de 2020. O período referido será a partir de 01 de março a 30 de junho de 2021.

Art. 2º. Expeça-se o competente Termo de Posse.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itajá, 11 de fevereiro de 2021.

MARIA ARLINDA DE MACEDO SILVA
PRESIDENTE DO CMDCA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS – EDITAL 001/2020.

Eu, HERAK HERTON DA SILVA BRITO, portador (a) do R.G. nº 1.762.198, residente à Avenida Alferes Lopes Viegas nº 660, bairro Iguaraçu, na cidade de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte. Declaro para os devidos fins, que a ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação, do Município de Itajá, a tomar posse do cargo de Professor de Matemática, sob Edital 001/2020 de Seleção Pública Simplificada, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado.

Neste termos,

Pede deferimento,

Itajá/RN, 02 de fevereiro de 2021.

Herak Herton da Silva Brito
CPF: 010.549.054-79

PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 137/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO MATIAS NETO, portador do CPF nº. 358.264.364-68 para o cargo de DEPARTAMENTO DOS ESPORTES FEMININOS, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2021.

Almor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 169/2021

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN**, Sr. Almor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1500 – Itajá/RN, 12 de fevereiro de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. FRANCLEVERSON JORGE MOURA DA COSTA, nomeado por meio da Portaria nº 026/2021, nomeado por meio da Portaria nº 026/2021, para exercer a função de Gestor dos Contratos: nº 011605/2019, nº 021605/2019 e nº 031605/2019, referente ao Pregão Presencial nº 10806/2018, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2021.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 170/2021

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor DENNYSON BRUNO FERREIRA COSTA, nomeado por meio da Portaria nº 157/2021, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 020802/2021, referente a Dispensa nº 020802/2021, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2021.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 171/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA CRISTINA FREIRE DE MORAIS, portadora do CPF nº. 023.932.524-95 para o cargo de COORDENADORIA DAS ATIVIDADES CULTURAIS, conforme Lei Municipal nº 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2021.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 172/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhor FRANCISCO CANINDÉ DA CUNHA LOPES, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/03/2021 à 30/03/2021.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de março de 2021.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2021.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011202/2021

Fica dispensada a realização do certame licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços fotográficos digitais e de cobertura fotográfica de eventos institucionais, que vierem a ser promovidos pela Prefeitura Municipal de Itajá/RN e suas unidades administrativas. Declaro o interessado NILTON CEZAR FERREIRA DA SILVA, CNPJ/CPF: 15.281.176/0001-36 como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A presente contratação dos serviços será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 12 de fevereiro de 2021.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO